



LEI Nº 1.129, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 10.744,94
Valor Total: R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica Programa: 02 Gestão Administrativa



Projeto: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2020 R\$ 10.744,94

Valor Total: R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042

R\$ 10.744,94

Total da Suplementação

R\$ 10.744,94

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT



ANEXO I DA LEI Nº 1.129/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	0,00	217.658,19

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI N° 1.129, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 10.744,94 Valor Total: R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 10.744,94 Valor Total: R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R\$ 10.744,94

Total da Suplementação R\$ 10.744,94

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI N° 1.129/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	0,00	217.658,19

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT